



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

Projeto de Lei Nº 3859/2019.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas.

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Regimento Interno e com fulcro na Lei Orgânica, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a semana do dia 26 de junho, data internacionalmente instituída pela ONU como dia internacional de combate às drogas, como “Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas”.

Art. 2º - No período de que trata o art. 2º desta Lei, as secretarias municipais e ONG's poderão, em consonância com a Política Nacional sobre Drogas, intensificar as ações de:

- I – Difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – Promoção de eventos para o debate público referente a Política Nacional sobre Drogas;
- III – difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
- IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;
- V – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
- VI – Intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;
- VII – fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.

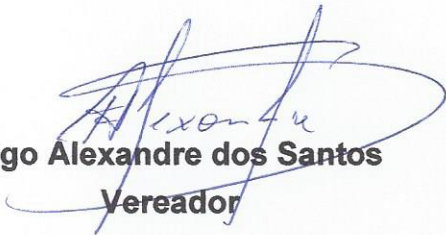


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN


Art. 3º - A semana instituída por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, em 09 de abril de 2019.


Hugo Alexandre dos Santos
Vereador

| | |
|---|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS | |
| 18ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | |
| SESSÃO ORDINÁRIA | |
| APROVADO <input type="checkbox"/> | REPROVADO <input type="checkbox"/> |
| PAU DOS FERROS-RN ____/____/____ | |
| Hugo Alexandre dos Santos Presidente | |

| | |
|---|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS | |
| Recebido em: <u>09/04/19</u> | |
| Hora: <u>11:30</u> | |
|  | |
| Dalhenry Dantas de Silva Acessora da Mesa Diretora Port. N° 012/2019 | |



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de estabelecer um período de tempo em que as medidas de prevenção ao uso de drogas se intensifiquem, alertando toda a população para os perigos e consequências que as drogas atraem, conscientizando-a deste sério problema, e fazendo a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema, que vem degradando as famílias e valores da sociedade.

É de suma importância que o Brasil possua um período especial de tempo, que em nossa proposta é uma semana, para que as ações de prevenção e enfrentamento ao uso de drogas lícitas e ilícitas sejam realizadas.

A justificativa para a escolha da semana compreendendo o dia 26 de junho, é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate o uso de Drogas, com objetivo de mobilizar a sociedade e convoca-la para o engajamento em combate a este grande mal.

Propusemos ainda, os tipos de ações que devem ser conduzidas pelos entes, sem esgotar ou podar a iniciativa pública ou privada.

É fundamental que se dê efetividade à norma, buscando delimitar as ações a serem executadas, dentre as de maior impacto.

Além disso, é fundamental tratarmos tanto das drogas lícitas quanto das ilícitas, pois diversos estudos científicos apontam para uma relação de interdependência dessas drogas no padrão de consumo abusivo.

Nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando assustadoramente em nosso município, é cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes na cidade. Precisamos criar mecanismos que fazem a interação de famílias no combate direto ao consumo de drogas. Promovendo a prevenção deste mal insuportável e incontrollável que está atingindo diversas famílias independentemente de classe social, profissão, raça etnia e cor.

O Município deve zelar pelo bem-estar de seus munícipes e as campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas visam evitar que pessoas de todas as idades ingressem nas drogas.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

Drogas são venenos que afetam a mente, destroem a criatividade e a vida do usuário e de todos que estão a sua volta. E mais, a droga ocasiona problemas de ordem familiar, escolar, social e também governamental.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico municipal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares desta Casa.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.


Hugo Alexandre dos Santos
Vereador